

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como desinsetização, descupinização e desratização**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>Título e Objetivo Geral:</b>	O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de <b>limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como desinsetização, descupinização e desratização</b> , conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
<b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Serviços de <b>limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como desinsetização, descupinização e desratização</b>
<b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b> – Aquisição conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545- R/2023.
<b>Estimativa do Valor da Contratação:</b>	<b>R\$ 45.543,84 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)</b>
<b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 24 meses podendo se estender por no máximo 10 (Dez) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
<b>Informação da Reserva Orçamentária 2025:</b>	<b>UG: 440923</b> <b>Gestão: 44923</b> <b>Programa de Trabalho:</b> 20.44.901.10.302.0030.2184.57 <b>Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25 e 339039</b> <b>Fonte: 500/600</b>
<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	<b>Servidor:</b> Julio Cezar Magioni, nº funcional 4069846, Contato: 27 – 3732-2910 - email: <a href="mailto:hjsn.manutenção@saude.es.gov.br">hjsn.manutenção@saude.es.gov.br</a>
<b>Prazo estipulado para entrega:</b>	<b>10 (Dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.</b>



<b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>	<b>Julio Cezar Magioni</b> , nº funcional 4069846, Contato: 27 – 3732-2905 - email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br
<b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>	<b>Versão 1.0, 26/11/2025</b>
<b>Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:</b>	<b>Julio Cezar Magioni</b> , nº funcional 4069846, Contato: 27 – 3732-2905 - email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br:
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto/Fechado</b>
<b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:</b>	<b>Menor Preço por itens</b>
<b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>	<b>Por Item.</b>
<b>Visita Técnica Vistoria</b>	<b>Sim, pode ser realizada para melhor definição dos valores.</b>
<b>Será permitida a participação de empresa em Consórcio</b>	<b>Não, devido o objeto da licitação ser considerado de baixa complexidade e valor muito baixo.</b>

## 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de fossas sépticas de gordura**, bem como **desinsetização, descupinização e desratização** para atender às necessidades do Hospital João dos Santos Neves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como para a realização de desinsetização, descupinização e desratização, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de saúde, higiene, segurança e bem-estar aos usuários das instalações da instituição.

A limpeza e desinfecção periódica das caixas d'água e bebedouros é imprescindível para assegurar a qualidade da água consumida, prevenindo a proliferação de microrganismos patogênicos e evitando riscos sanitários. Além disso, a manutenção regular de caixas de





gordura é fundamental para prevenir obstruções, transbordamentos, contaminações ambientais e danos à infraestrutura predial.

Da mesma forma, os serviços de controle de pragas urbanas — desinsetização, descupinização e desratização — são essenciais para evitar a presença de insetos, roedores e outros vetores que podem transmitir doenças, causar prejuízos ao patrimônio público e comprometer o funcionamento adequado das atividades institucionais.

Tais serviços exigem mão de obra especializada, utilização de produtos químicos regulamentados e equipamentos específicos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, não sendo possível sua execução por equipe própria da instituição. Assim, a contratação de empresa habilitada assegura maior eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade legal, além de reduzir riscos operacionais e preservar a integridade das instalações.

Diante do exposto, a contratação se apresenta necessária e indispensável para a manutenção das condições sanitárias e operacionais dos espaços, garantindo um ambiente seguro e saudável para servidores, colaboradores e usuários.

A estimativa da quantidade a ser contratada fundamentou-se na necessidade de aprimorar o controle das atividades de limpeza das caixas d'água, bebedouros e caixas de gordura, bem como das ações de prevenção e combate a pragas urbanas. Com isso, busca-se garantir maior qualidade da água consumida e melhores condições sanitárias e ambientais em todos os setores do HJSN.

A opção pela contratação de serviços especializados compreendendo a limpeza de caixas d'água, bebedouros, caixas de gordura, bem como os serviços de dedetização deve-se à sua imprescindibilidade para assegurar o adequado controle da qualidade da água utilizada em todos os setores do HJSN e para manter o ambiente livre de pragas urbanas.



#### 4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

ÓRGÃO OU ENTIDADE	44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
UNIDADE GESTORA	440923 - HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES									
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO	SESA/SSEPLANTS/GEPMI									
Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal	
HJSN	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	3.150.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Estadual	DIVERSOS	
				1.400.000,00				Federal		
	Passagens e Despesas com Locomoção			180.000,00				3.3.90.33		Estadual
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			5.700.000,00				3.3.90.34		Estadual
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			56.000,00				3.3.90.36		Estadual
	Locação de Mão de Obra			2.180.000,00				3.3.90.37		Estadual
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.100.000,00				3.3.90.39		Estadual
				1.468.000,00						Federal

4.3 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de demandas relacionadas à necessidade de manutenção, considerando as ocorrências registradas nas dependências do Hospital Estadual Dr. João dos Santos Neves.

#### 4.4 O AGRUPAMENTO DOS ITENS:

Para otimizar a execução contratual, ampliar a competitividade do certame e garantir melhor gerenciamento técnico e administrativo, propõe-se a **contratação dos itens em um único Grupo**, assegurando uniformidade na prestação dos serviços.

**Racionalização administrativa:** a adoção de um único grupo simplifica o controle e o acompanhamento da execução contratual, permitindo tratamento padronizado das atividades e reduzindo a fragmentação de responsabilidades.

**Competitividade:** a consolidação dos serviços em um único grupo mantém a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com expertise abrangente, sem comprometer a concorrência nem restringir o mercado.

**Eficiência e economicidade:** a contratação em grupo único garante escala mínima necessária para a execução adequada dos serviços, resultando em maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade.

4.5 O objetivo da contratação, portanto é simplificar e agilizar os processos, obtendo economia de escala e de esforços administrativos.

#### 4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 **Da Padronização** - observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme inciso V, art. 74 da lei federal 14.133/2021.



4.6.2 **Do Parcelamento** – O pagamento será realizado **após a conclusão de cada serviço**, mediante a devida comprovação da execução e aceite pela fiscalização contratual.

4.6.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837- R/2011.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1 Realização do serviços de **limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como desinsetização, descupinização e desratização.**

5.1.2 A contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

5.1.3 Agendar o serviço previamente com o setor de manutenção com vistas ao não desabastecimento de água, mantendo uma reserva adequada o suficiente para o abastecimento enquanto durar a execução do serviço.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Contratação de Serviços Especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, higienização de bebedouros, limpeza de caixas de gordura, bem como desinsetização, descupinização e desratização para atender a demanda do HJSN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados sob a supervisão direta da Contratada, habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.3 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante sendo horário de 07:00 às 16:00 de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis;

6.4 O agendamento prévio deve ocorrer o serviço previamente com o setor de manutenção ou Fiscal do contrato com vistas ao não desabastecimento de água, mantendo uma reserva adequada o suficiente para o abastecimento enquanto durar a



execução do serviço. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

6.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

6.7 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.8 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

6.9 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

6.10 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

6.11 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os instrumentos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

6.12 A Contratada deverá iniciar a execução do contrato , a contar do recebimento e ciência na ordem para execução de serviços.

6.13 No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

6.14 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



6.15 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.16 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

#### 6.17 **Justificativa de Quantitativo:**

A definição dos quantitativos contratados fundamenta-se no levantamento das necessidades reais de manutenção e higienização dos reservatórios de água potável, bebedouros, caixas de gordura e serviços de dedetização do HJSN. O quantitativo descrito contempla:

- 06 (seis) caixas d'água de 2.000 litros;
- 03 (três) caixas d'água de 1.000 litros;
- 01 (uma) caixa d'água de 12.000 litros;
- 01 (uma) caixa d'água de 500 litros, **localizada no depósito do almoxarifado;**
- 03 (três) bebedouros;
- 04 (quatro) caixas de gordura;
- Dedetização em todos os setores do HJSN e no depósito do almoxarifado.

Os quantitativos foram estabelecidos com base no mapeamento físico das instalações, no histórico de ocorrências de manutenção predial, bem como nas exigências sanitárias relacionadas ao controle da qualidade da água e à prevenção de pragas. Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento das unidades, evitando riscos de contaminação, prejuízos estruturais e interrupções nas atividades assistenciais.



GRUPO - 1					
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 24 MESES
01	13595	280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 06 (seis) caixas d'água</b>, com capacidade de 2.000 litros cada, confeccionadas em fibra, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04
02	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 03 (três) caixas d'água</b>, com capacidade de 1.000 litros cada, confeccionadas em fibra, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04
03	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 01 (um) caixa d'água</b>, com capacidade de 12.000 litros cada, confeccionadas em concreto, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p>	SEMESTRAL	04



			<p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>		
04	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 01 (um) caixa d'água (localizada no Almoxarifado)</b>, com capacidade de 500 litros cada, confeccionadas em concreto, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04
<b>GRUPO -2</b>					
01	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização. Desinfecção e troca de filtro com onus da contratada de 03 (três) bebedouros</b>, com capacidade média de 25 cada, confeccionadas em aço inoxidável, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	TRIMESTRAL	08



GRUPO -3					
01	16527	0278697	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>remoção de resíduos, higienização e desinfecção de de 04 (quatro) caixas de gordura</b>, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	BIMESTRAL	12
GRUPO -4					
01	3417	0286128	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>desinsetização, desratização e dedetização</b> em todas as dependências do HJSN, incluindo o depósito do almoxarifado.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	MENSAL	24

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

#### 7.1.1 — Uso Racional dos Recursos Naturais

Além dos critérios de sustentabilidade que possam constar na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:



### a) Redução do Consumo de Recursos Naturais

Priorizar produtos e serviços que promovam a redução do consumo de:

- Água;
- Energia Elétrica;
- Outros Recursos Naturais Relevantes.

### B) Eficiência No Ciclo De Vida

Dar Preferência A Itens Que Apresentem:

- Maior Eficiência Energética;
- Menor Necessidade De Manutenção;
- Maior Durabilidade E Vida Útil;
- Baixo Impacto Ambiental Em Sua Fabricação, Uso E Descarte.

### C) Tecnologias E Práticas Sustentáveis

Estimular A Adoção De:

- Tecnologias Limpas E Sustentáveis;
- Processos Que Minimizem Desperdícios;
- Soluções Que Permitam Reuso Ou Aproveitamento De Recursos.

### D) Monitoramento E Avaliação

Verificar, Sempre Que Possível, Indicadores Ou Certificações Que Comprovem:

- Eficiência No Uso De Água E Energia;
- Atendimento A Normas Ambientais;
- Desempenho sustentável do produto ou serviço.

## 7.2 Participação de Empresa em Consórcio

Não, devido o objeto da licitação ser considerado de baixa complexidade e valor muito baixo.

## 7.3 Matriz de alocação de riscos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	TRATAMENTO / EFEITOS
Técnico / Operacional	Falhas na execução, limpeza inadequada, desinfecção incompleta, tratamento ineficaz	CONTRATADA	Equipe treinada, EPIs, procedimentos técnicos	Reexecução sem ônus; penalidades
Técnico / Operacional	Equipamentos defeituosos, inadequados ou insuficientes	CONTRATADA	Manutenção preventiva; substituição imediata	Sem reequilíbrio econômico-financeiro



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	TRATAMENTO / EFEITOS
Técnico / Operacional	Acidentes de trabalho	CONTRATADA	Treinamento, normas NR-33/35, plano de segurança	Responsabilidade integral por danos
Técnico / Operacional	Falta de liberação de acesso às áreas	ADMINISTRAÇÃO	Planejamento interno; aviso prévio	Reprogramação sem penalidades
Ambiental / Sanitário	Contaminação da água por produtos inadequados	CONTRATADA	Cumprimento de normas ANVISA e fichas técnicas	Reexecução e responsabilização
Ambiental / Sanitário	Infestação elevada que dificulta tratamento	COMPARTILHADO	Limpeza ambiental; reforço do controle químico	Ajustes de cronograma; sem custos ordinários
Ambiental / Sanitário	Descarte inadequado de resíduos	CONTRATADA	Descarte ambiental conforme normas	Penalidades administrativas e ambientais
Estrutural	Danos pré-existentes nas instalações	ADMINISTRAÇÃO	Vistorias prévias; registros	Ajustes de escopo
Estrutural	Danos causados durante o serviço	CONTRATADA	Procedimentos seguros	Reparação imediata e sem ônus
Estrutural	Acesso inseguro aos reservatórios	ADMINISTRAÇÃO	Adequação e segurança prévia	Suspensão da execução até regularização
Climático	Chuvas fortes ou intempéries que impeçam o serviço	COMPARTILHADO	Ajuste de cronograma	Reagendamento sem reequilíbrio
Regulatório / Legal	Mudanças normativas que impactem o objeto	ADMINISTRAÇÃO	Atualização contínua	Pode gerar reequilíbrio econômico-financeiro
Regulatório / Legal	Ausência de licenças, alvarás ou certificados	CONTRATADA	Manutenção regular da documentação	Penalidades e suspensão
Gestão / Comunicação	Falhas de comunicação entre as partes	COMPARTILHADO	Pontos focais; reuniões	Reajustes de prazos



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	TRATAMENTO / EFEITOS
Gestão / Comunicação	Falta de informações técnicas necessárias	ADMINISTRAÇÃO	Disponibilização de plantas e dados	Reprogramação sem penalidades

#### 7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 A empresa interessada poderá realizar visita técnica no local, para conferência dos serviços que serão prestados, para emissão do orçamento. Possibilitando que a proposta seja elaborada conforme visita in loco.

7.4.2 Na proposta deverão estar incluídos todos os insumos, matéria prima, mão de obra e impostos.

7.4.3 As licitantes poderão vistoriar nas dependências da Contratante os reservatórios e locais a serem detetizados para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido pelo Gestor do contrato em dia e hora previamente agendados através do telefone 27 3732 2910, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no seguinte horário: das 07:00 às 15:00 horas.

7.4.4 – Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando o HJSN/SESA de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários. O original do Atestado de Visita Técnica será apresentado na licitação, obrigatório como qualificação técnica (habilitação).

#### 7.5 Subcontratação

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.6.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



7.6.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.6.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item

7.6.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de



cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

## 7.7 Requisitos de Qualidade

a) Realizar a análise de potabilidade da água, emitindo o respectivo laudo técnico, incluindo informações sobre os procedimentos de limpeza e desinfecção realizados. Sempre que o laudo apontar qualquer anormalidade, a contratada deverá refazer os serviços necessários sem ônus adicional para a contratante.

b) Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis.

c) Os serviços deverão ser realizados observando, no mínimo, o detalhamento das atividades descritas no subitem 8.1.4.2.

d) Os serviços de dedetização deverão ser executados em todas as áreas internas e externas do HJSN.

## 7.8 Visita Técnica ou Vistoria

7.8.1 – A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.





7.8.2 – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao (Hospital João dos Santos Neves), pelo e-mail (hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br) ou pelo telefone (27 3732-2910), e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

**\* Local: (Rua Hugo Lopes Nalle nº319 Centro Baixo Guandu ES CEP 29.730.000).**

**\* Local: (Rua Osvaldo Cruz nº 407 Centro Baixo Guandu ES CEP 29.730.000).**

7.8.2.1 – O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.8.2.2 – A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.8.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.8.4 – Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

## **8 –Da Execução Do Objeto**

### **8.1 Do prazo e condições, da Prestação de Serviços**

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será realizado dentro do período de 24 meses.

8.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Os serviços deverão ser executados conforme a seguinte periodicidade: **A higienização das caixas de água deverá ocorrer duas vezes ao ano, sendo a primeira no início da vigência contratual e a segunda após seis meses**, totalizando duas higienizações anuais das caixas d'água. **A higienização dos bebedouros deverá ocorrer a cada três meses, enquanto a limpeza das caixas de gordura será realizada a cada dois meses. Já os serviços de dedetização, desratização e descupinização deverão ocorrer**



**mensalmente.** Todas as execuções serão contadas a partir do recebimento da ordem de execução de serviço ou da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

### 8.1.3 Rotinas a serem cumpridas

#### 8.1.3.1 - A execução contratual observará as rotinas

#### 8.1.3.2 - Procedimentos de Limpeza dos Reservatórios de Água e Dedetização:

- Realizar os serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'águas, cisternas e reservatórios das localidades constantes no Anexo I a cada 06 (seis) meses;
- Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;
- Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou cisterna de sucção, deixando a caixa limpa;
- Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- Retirar a água suja resultante do enxague, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
- Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do CONTRATO;
- Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água; Proceder a desinfecção química com solução de



hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

- Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do CONTRATO;
- Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo nos reservatórios, constando informações do serviço executado com data da limpeza e desinfecção da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional;
- Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- Emitir laudo técnico de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- Emitir laudo microbiológico da qualidade da água após a execução do serviço.
- Para a desinsetização, deverá ser efetuada através de pulverização para baratas e formigas em todas as dependências internas externas, com periodicidade mensal.
- Para a descupinização, deverá ser efetuada através de pulverização e injeção de produtos nas áreas afetadas e retiradas de foco das proximidades, com periodicidade trimestral.
- Para a desratização deverá ser efetuada através da distribuição em pontos estratégicos de isca atrativa nas dependências internas e externas, com periodicidade mensal.



8.1.3.3 Manter seus funcionários em serviço que estejam em circulação nas dependências das unidades relacionadas no Anexo I, devidamente uniformizados e identificados, bem como munidos de todos os equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços, inclusive utilizando de equipamento de proteção individual - EPI, atendendo todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR-06.

8.1.3.4 Executar o serviço contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

8.1.3.5 O relatório deverá ser emitido em **duas vias** e assinado por servidor da HJSN/SESA lotado nos locais de execução do serviço.

- **1ª via:** deverá ser fixada em local visível imediatamente após a execução dos trabalhos.
- **2ª via:** deverá acompanhar a nota fiscal para fins de pagamento.

O relatório deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1. **Nome do produto utilizado;**
2. **Metodologia de aplicação;**
3. **Número de registro no Ministério da Saúde.**

#### **8.1.4 Materiais a serem disponibilizados:**

8.1.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **8.1.5 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:**

(a) O processo de Encerramento do Contrato é formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Contrato. Para isso, o Gestor do Contrato deve preparar e apresentar tal termo ao Preposto ou ao Representante Legal da Contratada, observando o adequado tratamento dos aspectos legais da contratação. Este termo deve ser assinado pelos representantes legais da Contratante e da Contratada.

(b) Os requisitos para o encerramento formal do contrato devem estar definidos no próprio Contrato e incluídos no Plano de Sustentação.



(c) Motivos para o Encerramento do Contrato: São motivos que ensejam o encerramento do contrato por parte da contratante:

- Expiração normal da vigência (com ou sem substituição);
- Rescisão antecipada do contrato, motivada por:
- Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato;
- Defeito Persistente Na Execução Do Contrato.

## 8.2 Do Local da Prestação dos Serviços, horário

Em casos de serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada ordem de serviços e posteriormente nota de serviços realizados nos endereços:

**Local: (Rua Hugo Lopes Nalle nº319 Centro Baixo Guandu ES CEP 29.730.000).**

**Local: (Rua Osvaldo Cruz nº 407 Centro Baixo Guandu ES CEP 29.730.000).**

**HORÁRIO: De segunda-feira a sexta-feira em dias uteis de 07:00 às 16:00,  
CONTATO: 3732-2910.**

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1-Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 9.2 Da Forma de Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

9.2.1 A justificativa para adoção da referida forma se faz necessária por se tratar de serviço realizado de acordo com o item 5.1.

### 9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.



## 10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.543,84 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO -1</b>							
01	13595	280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 06 (seis) caixas d'água</b>, com capacidade de 2.000 litros cada, confeccionadas em fibra, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04	R\$1.885,98	R\$7.543,92
02	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 03 (três) caixas d'água</b>, com capacidade de 1.000 litros cada, confeccionadas em fibra, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04	R\$585,00	R\$2.340,00
03	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 01 (um) caixa d'água</b>, com capacidade de 12.000 litros cada, confeccionadas em concreto, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04	R\$420,00	R\$1.680,00
04	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 01 (um) caixa d'água (localizada no Almoxarifado)</b>, com capacidade de 500 litros cada, confeccionadas em concreto, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	SEMESTRAL	04	R\$195,00	R\$780,00



GRUPO -2							
01	13595	0280781	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>limpeza, higienização e desinfecção de 03 (três) bebedouros</b>, com capacidade média de 25 cada, confeccionadas em aço inoxidável, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	TRIMESTRAL	08	R\$450,00	R\$3.600,00
GRUPO -3							
01	16527	0278697	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>remoção de resíduos, higienização e desinfecção de de 04 (quatro) caixas de gordura</b>, pelo período de <b>24 (vinte e quatro) meses</b>.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	BIMESTRAL	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
GRUPO -4							
01	3417	0286128	<p>Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de <b>desinsetização, desratização e dedetização</b> em todas as dependências do HJSN, incluindo o depósito do almoxarifado.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá fornecer <b>laudo técnico</b> atestando a execução adequada dos serviços, conforme normas sanitárias e procedimentos técnicos aplicáveis.</p>	MENSAL	24	R\$633,33	R\$15.199,92
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$:45.543,84</b>	



## 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545- R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato são processos essenciais para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos. Essa fiscalização, exercida por um representante da Administração especialmente designado, visa verificar a conformidade da prestação dos serviços ou a entrega dos produtos, garantindo que atendam aos padrões de qualidade, prazos e demais cláusulas estipuladas no contrato

12.5.2- A fiscalização é uma obrigação da Administração Pública, que deve designar um representante para essa função, podendo, em alguns casos, contratar terceiros para auxiliar no acompanhamento.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.



### 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1- O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início previsto para o dia da data posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2-O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3-A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

**d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;



14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1- A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente avença.

15.2- São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;



- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- i) Abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- j) - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do Presente, contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 07/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser Submetidos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

15.3- Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

## 16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 17.1 Critérios de Pontuação

A avaliação da execução do objeto será feita conforme o disposto neste item 8.1.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1 Não produzir os resultados acordados,

17.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.1.5 A empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente; e
- Endereço do imóvel;
- Reservatório e/ou poço que realizou o serviço;
- Reservatório e/ou poço que coletou a amostra de água para análise;
- Data de execução dos serviços;
- Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- E identificação da empresa com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças ambiental com seus respectivos prazos de validade.

17.1.6 – Os serviços serão pagos após fornecimento e ateste dos mesmos.

17.1.7 – O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e estará condicionado a comprovação de regularidade fiscal da contratada.

### 17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 17.2.1.1 O prazo de validade;
- 17.2.1.2 A data da emissão;
- 17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 O valor a pagar; e
- 17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



## 17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em

atraso. ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17.6 Do Reajuste:

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 - Inspeção inicial: Avaliação do estado da caixa d’água antes da limpeza.

17.7.2 - Registro de Informações : Documentação detalhada do processo de limpeza realizado, incluindo os materiais e equipamentos utilizados.

17.7.3 - Inspeção pós-limpeza: Verificação do estado da caixa d’água e dos serviços após a higienização.

17.7.4 - Análise da água: Realização de exames para verificar se os padrões de potabilidade foram atingidos.

17.7.5 - Laudo técnico: Emissão de um documento oficial, assinado por um profissional habilitado (como um engenheiro ou técnico responsável), atestando a conformidade do serviço.



## 18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Baixo Guandu – ES, 09 de Dezembro de 2025

**Julio Cezar Magioni**  
Gerência Manutenção/ HJSN

**Fillipe Zanetti Coelho**  
Direção Administrativo/HJSN

**Saulo Moreira Ferreira**  
Direção Geral/HJSN



## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



## 1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este



Edital.

**1.3.4 - Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\begin{aligned}
 ILG &= \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)} \\
 ISG &= \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)} \\
 ILC &= \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}
 \end{aligned}$$



1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.7 Prova de atendimento aos requisitos Contratação de EMPRESA especializada na prestação de Serviços de Serviço de Limpeza e Desinfecção em Caixa D'água e Reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do contrato, previstos na lei 14.133/2021:

1.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o



caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (hum) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- (b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAULO MOREIRA FERREIRA**  
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03  
HJSN - SESA - GOVES  
assinado em 09/12/2025 11:30:41 -03:00

**JULIO CEZAR MAGIONI**  
CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B  
UT-CMED-PED-HJSN - SESA - GOVES  
assinado em 09/12/2025 16:30:18 -03:00

**FILLIPE ZANETTI COELHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO B QCE-03  
DA-HJSN - SESA - GOVES  
assinado em 09/12/2025 15:36:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/12/2025 16:30:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THALLES BINDA RIBEIRO (ENFERMEIRO - DT - UT-CIROBSTET-HJSN - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6QMJ5K>

